



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2026

A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira – SP – cep 13927-118, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228-SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado(a) na Rua Alberto de Almeida, nº 54, Parque Bela Vista, Pedreira – SP, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 14/2026, Processo Administrativo nº 114/2025, Processo Licitatório nº 29/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicado(s) e qualificado(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para eventual contratação (ões) de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento parcelado de Itens para UTI, destinado a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, especificado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital referente a Processo Administrativo nº 114/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇOS(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVOS(S):

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimado(s) do(s) item(ns), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA:

Albus Tecnologia Ltda, com sede na Rua José Augusto Caobianco nº 204 Residência e Comercial Ascolo Martin, São José do Rio Preto/SP – CEP – 15.063-177, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 13.977.867/0001-43, telefone para contato nº (17) 4141-9699, endereço eletrônico licitacao@albustecnologia.ind.br eucimar@albustecnologia.ind.br matheus@albustecnologia.ind.br, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante, Sr.(a) Matheus Cestari Magalhães, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 52.809.037-9, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 441.966.238-75, residente e domiciliado(a) na Alameda Ovidio de Souza Canizares nº 335 Condomínio Damha III São José do Rio Preto/SP – CEP – 15.061-802.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48– Cota Ampla	UNIDADE	23	MICROCOMPUTADOR. PROCESSADOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 8 (OITO) THREADS;DEVE POSSUI FREQUÊNCIA BASE	LENOVO - LOGITECH	R\$ 7.597,00	R\$ 174.731,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ; DEVE POSSUIR DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO DE 2024; DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHE TOTAL (L1 + L2 + L3/SMART CACHE) DE NO MÍNIMO 17MB. DEVE POSSUIR AS INSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VTX E VT-D; <u>NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES QUE TENHAM DATA DE LANÇAMENTO ANTERIOR AO ANO DE 2024;</u> CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO;O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO E UMA DAS SAÍDAS DE VÍDEO DEVEM SUPORTAR A RESOLUÇÃO DE 4096X2304@60HZ OU SUPERIOR;DEVE POSSUIR SUPORTE NATIVO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO A 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEOS SIMULTANEAMENTE;DEVE POSSUIR SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 OU VERSÕES SUPERIORES;DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO ANALÓGICA NATIVA VGA (DSUB) E 02 (DUAS) PORTAS DE VÍDEO DIGITAL, DO TIPO HDMI 2.0 OU DISPLAYPORT 1.4 OU DE VERSÕES SUPERIORES. <u>NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES PARA AS PORTAS DE VÍDEO, DEVENDO TODAS AS PORTAS SEREM NATIVAS DO MICROCOMPUTADOR;</u> MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DE TECNOLOGIA MAIS RECENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200 MHZ;DEVE POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E CAPACIDADE DE EXPANSÃO A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; PLACA MÃE (MOTHERBOARD) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR;DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DO TIPO M.2, QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 01 (UMA) PLACA WIRELESS M.2 E 1 (UM) SSD NVME M.2 PCIE; DEVE POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO DE FÁBRICA À PLACA MÃE, SEM ADAPTAÇÕES, <u>NÃO SENDO ACEITOS MÓDULOS TPM EM SLOTS OU SOLUÇÕES VIA FIRMWARE.</u> PORTAS USB DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB INTEGRADAS À PLACA-MÃE. DAS 6 (SEIS) PORTAS USB, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) DEVEM ATENDER O PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, DAS QUAIS NO MÍNIMO 2 (DUAS) DEVEM ATENDER O PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA NO PADRÃO USB-C (USB TIPO C) POSICIONADA NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS. ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR 01 (UM) SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, COM SUPORTE NATIVO A CRIPTOGRAFIA POR HARDWARE (OPAL SSD OU SED SSD). DEVE SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) DISCO SATA 3 ADICIONAIS; CONTROLADOR DE REDE ETHERNET DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE REDE ONBOARD, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET E COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DE VELOCIDADE DE REDE; DEVE POSSUIR CONECTOR ETHERNET DO TIPO RJ-45 FÊMEA. COMPONENTES ADICIONAIS: MONITOR LED MÍNIMO 27", COM TECLADO E MOUSE WIRELLES TECLADO WIRELESS DEVE POSSUIR LAYOUT PT-BR NO PADRÃO ABNT OU ABNT2; DEVE POSSUIR BLOCO DE TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA OU INCLINAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA À RESPINGOS OU DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; MOUSE WIRELLES DEVE POSSUIR TAMANHO GRANDE (PLENO / FULL SIZE / TAMANHO COMPLETO), NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE TAMANHO REDUZIDO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 BOTÕES E SCROLL (ROLAGEM); DEVE POSSUIR SENSOR ÓPTICO E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI (PONTOS POR POLEGADA); SISTEMA OPERACIONAL O COMPUTADOR DEVE VIR EQUIPADO COM LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, GRAVADA NA BIOS. ESSA LICENÇA DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DESDE A SUA FABRICAÇÃO. O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS LICENCIADO DEVERÁ ESTAR PRÉ-INSTALADO, EM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO; NO ATO DA ENTREGA, SERÁ FEITA VERIFICAÇÃO, UTILIZANDO COMANDOS WMI OU SOFTWARES APROPRIADOS, PARA ASSEGURAR QUE A LICENÇA (WINDOWS KEY / PRODUCT KEY) DO MICROSOFT WINDOWS ESTEJA EFETIVAMENTE GRAVADA NA BIOS. CASO NÃO ESTEJA CONFORME ESPECIFICADO, OS COMPUTADORES NÃO SERÃO ACEITOS. ALÉM DISSO, SERÃO CONDUZIDAS DILIGÊNCIAS JUNTO AO FABRICANTE DO COMPUTADOR E À MICROSOFT PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE E LEGALIDADE DAS LICENÇAS FORNECIDAS. MONITOR COMPUTADOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE E NO MESMO PADRÃO DE COR DO COMPUTADOR OFERTADO; DEVE SER DE LINHA EMPRESARIAL OU CORPORATIVA. DEVE SER DE TELA PLANA, DO TIPO LCD, LED OU WLED; DEVE POSSUIR O TAMANHO DE NO MÍNIMO 27" (POLEGADAS); DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080 PIXEL A 60HZ OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR ANTI-GLARE OU SIMILAR (ANTI-REFLEXO); DEVE POSSUIR BRILHO DE MÍNIMO DE 250 NITS; DEVE POSSUIR COLOR GAMUT (GAMA DE CORES) DE 72% NTSC (CIE 1931) OU SRGB DE 99%, OU SUPERIORES; DEVE POSSUIR PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.248X0.248 MM; DEVE POSSUIR TAXA DE CONTRASTE TÍPICO / ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1.000:1; DEVE POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° NA VERTICAL E NA HORIZONTAL; DEVE POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 6MS; DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100X100MM; DEVE POSSUIR NATIVAMENTE SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DO TIPO VGA (D-SUB) E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT OU HDMI; DEVE POSSUIR AJUSTES DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO (FRENTE/TRÁS) E AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 130MM, TODOS OS AJUSTES DEVEM SER NATIVOS DO MONITOR, OU SEJA, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES OU SUPORTES EXTRAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) CABO DE SINAL DE VÍDEO DO TIPO HDMI OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL NATIVAMENTE COM O MONITOR E MICROCOMPUTADOR OFERTADOS, SEM UTILIZAÇÃO			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DE ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT			
49– Cota Exclusiva	UNIDADE	2	Microcomputador. Processador DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 16 (DEZESSEIS) THREADS;DEVE POSSUI FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ;DEVE POSSUIR DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO DE 2024;DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHE TOTAL (L1 + L2 + L3/SMART CACHE) DE NO MÍNIMO 17MB.DEVE POSSUIR AS INSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VTX E VT-D; <u>NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES QUE TENHAM DATA DE LANÇAMENTO ANTERIOR AO ANO DE 2024;</u> CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO;O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO E UMA DAS SAÍDAS DE VÍDEO DEVEM SUPORTAR A RESOLUÇÃO DE 4096X2304@60HZ OU SUPERIOR;DEVE POSSUIR SUPORTE NATIVO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO A 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEOS SIMULTANEAMENTE;DEVE POSSUIR SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 OU VERSÕES SUPERIORES; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO ANALÓGICA NATIVA VGA (DSUB) E 02 (DUAS) PORTAS DE VÍDEO DIGITAL, DO TIPO HDMI 2.0 OU DISPLAYPORT 1.4 OU DE VERSÕES SUPERIORES. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES PARA AS PORTAS DE VÍDEO, DEVENDO TODAS AS PORTAS SEREM NATIVAS DO MICROCOMPUTADOR; MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DE TECNOLOGIA MAIS RECENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200 MHZ;DEVE POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E CAPACIDADE DE EXPANSÃO A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; PLACA MÃE (MOTHERBOARD) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR;DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DO TIPO M.2, QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 01 (UMA) PLACA WIRELESS M.2 E 1 (UM) SSD NVME M.2 PCIE;DEVE POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO DE FÁBRICA À PLACA MÃE, SEM ADAPTAÇÕES, <u>NÃO SENDO ACEITOS MÓDULOS TPM EM SLOTS OU SOLUÇÕES VIA FIRMWARE.</u> PORTAS USB DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB INTEGRADAS À PLACA-MÃE. DAS 6 (SEIS) PORTAS USB, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) DEVEM ATENDER O PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR.DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, DAS QUAIS NO MÍNIMO 2 (DUAS) DEVEM ATENDER O PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA NO PADRÃO USB-C (USB TIPO C) POSICIONADA NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS. ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR 01 (UM) SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 DE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, COM SUPORTE NATIVO A CRIPTOGRAFIA	LENOVO – LOGITECH	R\$ 10.988,00	R\$ 21.976,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			POR HARDWARE (OPAL SSD OU SED SSD).DEVE SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) DISCO SATA 3 ADICIONAIS; CONTROLADOR DE REDE ETHERNET DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE REDE ONBOARD, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET E COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DE REDE; DEVE POSSUIR CONECTOR ETHERNET DO TIPO RJ-45 FÊMEA. COMPONENTES ADICIONAIS: MONITOR LED MÍNIMO 27", COM TECLADO E MOUSE WIRELLES TECLADO WIRELESS DEVE POSSUIR LAYOUT PT-BR NO PADRÃO ABNT OU ABNT2;DEVE POSSUIR BLOCO DE TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS.DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA OU INCLINAÇÃO;DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA À RESPINGOS OU DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; MOUSE WIRELLESDEVE POSSUIR TAMANHO GRANDE (PLENO / FULL SIZE / TAMANHO COMPLETO), <u>NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE TAMANHO REDUZIDO</u>;DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 BOTÕES E SCROLL (ROLAGEM);DEVE POSSUIR SENSOR ÓPTICO E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI (PONTOS POR POLEGADA); SISTEMA OPERACIONAL O COMPUTADOR DEVE VIR EQUIPADO COM LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, GRAVADA NA BIOS. ESSA LICENÇA DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DESDE A SUA FABRICAÇÃO.O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS LICENCIADO DEVERÁ ESTAR PRÉ-INSTALADO, EM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO;NO ATO DA ENTREGA, SERÁ FEITA VERIFICAÇÃO, UTILIZANDO COMANDOS WMI OU SOFTWARES APROPRIADOS, PARA ASSEGURAR QUE A LICENÇA (WINDOWS KEY / PRODUCT KEY) DO MICROSOFT WINDOWS ESTEJA EFETIVAMENTE GRAVADA NA BIOS. CASO NÃO ESTEJA CONFORME ESPECIFICADO, OS COMPUTADORES NÃO SERÃO ACEITOS. ALÉM DISSO, SERÃO CONDUZIDAS DILIGÊNCIAS JUNTO AO FABRICANTE DO COMPUTADOR E À MICROSOFT PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE E LEGALIDADE DAS LICENÇAS FORNECIDAS. MONITOR COMPUTADOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE E NO MESMO PADRÃO DE COR DO COMPUTADOR OFERTADO;DEVE SER DE LINHA EMPRESARIAL OU CORPORATIVA.DEVE SER DE TELA PLANA, DO TIPO LCD, LED OU WLED DEVE POSSUIR O TAMANHO DE NO MÍNIMO 27" (POLEGADAS) DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080 PIXEL A 60HZ OU SUPERIOR;DEVE POSSUIR ANTI-GLARE OU SIMILAR (ANTI-REFLEXO);DEVE POSSUIR BRILHO DE MÍNIMO DE 250 NITS;DEVE POSSUIR COLOR GAMUT (GAMA DE CORES) DE 72% NTSC (CIE 1931) OU SRGB DE 99%, OU SUPERIORES;DEVE POSSUIR PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.248X0.248 MM;DEVE POSSUIR TAXA DE CONTRASTE TÍPICO / ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1.000:1;DEVE POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° NA VERTICAL E NA HORIZONTAL;DEVE POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 6MS;DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100X100MM;DEVE POSSUIR NATIVAMENTE SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, NO MÍNIMO 1 (UMA)PORTA DE VÍDEO DO TIPO VGA (D-SUB) E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT OU HDMI;DEVE			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			POSSUIR AJUSTES DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO (FRENTE/TRÁS) E AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 130MM, TODOS OS AJUSTES DEVEM SER NATIVOS DO MONITOR, OU SEJA, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES OU SUPORTES EXTRAS;DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) CABO DE SINAL DE VÍDEO DO TIPO HDMI OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL NATIVAMENTE COM O MONITOR E MICROCOMPUTADOR OFERTADOS, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES.ALIMENTAÇÃO: BIVOLT			
50 – Cota Restrita	UNIDADE	7	MICROCOMPUTADOR. PROCESSADOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 8 (OITO) THREADS;DEVE POSSUIR FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ; DEVE POSSUIR DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO DE 2024; DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHE TOTAL (L1 + L2 + L3/SMART CACHE) DE NO MÍNIMO 17MB. DEVE POSSUIR AS INSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VTX E VT-D; <u>NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES QUE TENHAM DATA DE LANÇAMENTO ANTERIOR AO ANO DE 2024;</u> CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO;O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO E UMA DAS SAÍDAS DE VÍDEO DEVEM SUPOSTAR A RESOLUÇÃO DE 4096X2304@60HZ OU SUPERIOR;DEVE POSSUIR SUPORTE NATIVO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO A 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEOS SIMULTANEAMENTE;DEVE POSSUIR SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 OU VERSÕES SUPERIORES;DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO ANALÓGICA NATIVA VGA (DSUB) E 02 (DUAS) PORTAS DE VÍDEO DIGITAL, DO TIPO HDMI 2.0 OU DISPLAYPORT 1.4 OU DE VERSÕES SUPERIORES. <u>NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES PARA AS PORTAS DE VÍDEO, DEVENDO TODAS AS PORTAS SEREM NATIVAS DO MICROCOMPUTADOR;</u> MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DE TECNOLOGIA MAIS RECENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200 MHZ;DEVE POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E CAPACIDADE DE EXPANSÃO A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; PLACA MÃE (MOTHERBOARD) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR;DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DO TIPO M.2, QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 01 (UMA) PLACA WIRELESS M.2 E 1 (UM) SSD NVME M.2 PCIE; DEVE POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO DE FÁBRICA À PLACA MÃE, SEM ADAPTAÇÕES, <u>NÃO SENDO ACEITOS MÓDULOS TPM EM SLOTS OU SOLUÇÕES VIA FIRMWARE.</u> PORTAS USB DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB INTEGRADAS À PLACA-MÃE. DAS 6 (SEIS) PORTAS USB, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) DEVEM ATENDER O PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, DAS QUAIS NO MÍNIMO 2 (DUAS) DEVEM ATENDER O	LENOVO - LOGITECH	R\$ 7.597,00	R\$ 53.179,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA NO PADRÃO USB-C (USB TIPO C) POSICIONADA NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS. ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR 01 (UM) SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, COM SUPORTE NATIVO A CRIPTOGRAFIA POR HARDWARE (OPAL SSD OU SED SSD). DEVE SUPOORTAR A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) DISCO SATA 3 ADICIONAIS; CONTROLADOR DE REDE ETHERNET DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE REDE ONBOARD, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET E COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DE REDE; DEVE POSSUIR CONECTOR ETHERNET DO TIPO RJ-45 FÊMEA. COMPONENTES ADICIONAIS: MONITOR LED MÍNIMO 27", COM TECLADO E MOUSE WIRELLES TECLADO WIRELESS DEVE POSSUIR LAYOUT PT-BR NO PADRÃO ABNT OU ABNT2; DEVE POSSUIR BLOCO DE TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA OU INCLINAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA À RESPINGOS OU DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; MOUSE WIRELLES DEVE POSSUIR TAMANHO GRANDE (PLENO / FULL SIZE / TAMANHO COMPLETO), NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE TAMANHO REDUZIDO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 BOTÕES E SCROLL (ROLAGEM); DEVE POSSUIR SENSOR ÓPTICO E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI (PONTOS POR POLEGADA); SISTEMA OPERACIONAL O COMPUTADOR DEVE VIR EQUIPADO COM LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, GRAVADA NA BIOS. ESSA LICENÇA DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DESDE A SUA FABRICAÇÃO. O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS LICENCIADO DEVERÁ ESTAR PRÉ-INSTALADO, EM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO; NO ATO DA ENTREGA, SERÁ FEITA VERIFICAÇÃO, UTILIZANDO COMANDOS WMI OU SOFTWARES APROPRIADOS, PARA ASSEGURAR QUE A LICENÇA (WINDOWS KEY / PRODUCT KEY) DO MICROSOFT WINDOWS ESTEJA EFETIVAMENTE GRAVADA NA BIOS. CASO NÃO ESTEJA CONFORME ESPECIFICADO, OS COMPUTADORES NÃO SERÃO ACEITOS. ALÉM DISSO, SERÃO CONDUZIDAS DILIGÊNCIAS JUNTO AO FABRICANTE DO COMPUTADOR E À MICROSOFT PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE E LEGALIDADE DAS LICENÇAS FORNECIDAS. MONITOR COMPUTADOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE E NO MESMO PADRÃO DE COR DO COMPUTADOR OFERTADO; DEVE SER DE LINHA EMPRESARIAL OU CORPORATIVA. DEVE SER DE TELA PLANA, DO TIPO LCD, LED OU WLED; DEVE POSSUIR O TAMANHO DE NO MÍNIMO 27" (POLEGADAS); DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080 PIXEL A 60HZ OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR ANTI-GLARE OU SIMILAR (ANTI-REFLEXO); DEVE POSSUIR BRILHO DE MÍNIMO DE 250 NITS; DEVE POSSUIR COLOR GAMUT (GAMA DE CORES) DE 72% NTSC (CIE 1931) OU SRGB DE 99%, OU SUPERIORES; DEVE POSSUIR PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.248X0.248 MM; DEVE POSSUIR TAXA DE CONTRASTE TÍPICO / ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1.000:1; DEVE POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° NA VERTICAL E NA HORIZONTAL; DEVE			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 6MS; DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100X100MM; DEVE POSSUIR NATIVAMENTE SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DO TIPO VGA (D-SUB) E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT OU HDMI; DEVE POSSUIR AJUSTES DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO (FRENTE/TRÁS) E AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 130MM, TODOS OS AJUSTES DEVEM SER NATIVOS DO MONITOR, OU SEJA, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES OU SUPORTES EXTRAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) CABO DE SINAL DE VÍDEO DO TIPO HDMI OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL NATIVAMENTE COM O MONITOR E MICROCOMPUTADOR OFERTADOS, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT			

Valor Global: R\$ 249.886,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) é o único contratante.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não será admitida a adesão a ata registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativo

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Fundação a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Fundação atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto a Fundação ser a única Contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Fundação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DAS PENALIDADES



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no termo de referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da Fundação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. Para dirimir eventuais controversas oriundas desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, em detrimento de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, 25 de junho de 2026.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

ALBUS TECNOLOGIA LTDA

SERGIO APARECIDO DE SANTI

MATHEUS CESTARI MAGALHÃES

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Fernanda Gabriela Acorsi

Nome Leonardo Molina

CPF 454.388.128-10

CPF 439.478.028-46



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA: ALBUS TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP 97/2026

OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos dos medicamentos utilizados a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira/SP, 25 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
--

Nome: Giorgia Gotti

Cargo: Diretora de Administração Hospitalar

CPF: 119.353.178-06

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____:

Pela contratada:

Nome: Matheus Cestari Magalhães

Cargo: Proprietário

CPF: 441.966.238-75

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
--

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO

Nome: Anderson Luis Stafocher

Cargo: Fiscal Administrativo

CPF: 355.369.018-69

Assinatura: _____

Nome: Julia Longhi de Macedo

Cargo: Fiscal Administrativo Substituto

CPF: 358.741.858-60

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Nome: Andrea Aparecida Morelatto Bataglioli

Cargo: Fiscal técnico

CPF: 214.340.038-17

Assinatura: _____

Nome: Guilherme Lazaro Pereira

Cargo: Fiscal técnico substituto

CPF: 354.733.268-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Evelise Maria Cau

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 219.128.038-28

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).